

TERMO DE ADITAMENTO

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 043/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA ECARD - ADMINISTRADORA DE CARTÃO LTDA EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NOS TERMOS DA DISPENSA N.º 012/2015

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. Rodrigo Imar Martinez Riêra, brasileiro, empresário, portador do Registro Geral n.º MG 6.682.951 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 906.814.606-87, residente e domiciliado na Avenida BPS, n.º 493, Bairro Centro, Município de Itajubá Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-183, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **ECARD - ADMINISTRADORA DE CARTÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.295.648/0001-96, com sede na Rua João Hermenegildo, 211, unidade 1 - Bairro São Vicente – Itajubá/MG CEP 37502-004, neste ato representada por seu representantes legal, **Sr. Paulo Rodrigues dos Santos**, portador do CPF n.º 213.736.126-49 e RG n.º 13.524.410 – expedida pela SSP/SP, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula Sétima, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLAUSULA SÉTIMA:

DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

Fica prorrogado em caráter excepcional, o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em vinte e quatro de junho de dois mil e vinte – 24/06/2020, ou até a conclusão do processo licitatório em andamento, conforme justificativa no memorando n.º 176/SEMAD/2020 em anexo e Lei 8.666/93, Art. 57, § 4º. Fica entre ambas as partes acordado que não ocorrerá a incidência do reajuste ora firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 16 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Rodrigo Imar Martinez Riêra
Chefe do poder executivo

ECARD – ADMINISTRADORA DE CARTÃO LTDA EPP
Paulo Rodrigues dos Santos
CONTRATADA

VISTO: PROJU